

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Exibição de Documento

Processo nº 0010300-12.2023.8.26.0100

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **BS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, autuada sob o nº 1132347-05.2022.8.26.0100, vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar os **RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES relativos aos exercícios dos meses de abril, maio e junho de 2025**, elaborados conforme Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça e Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de agosto de 2025

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Mariany Melchiades – OAB/SP 508.961 | Vitor Paulo Sanches – OAB/SP 499.149

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE
ABRIL E MAIO DE 2025



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS NO MÊS	3
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	4
2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES.....	4
2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA	5
2.3. SEDE	6
2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES	7
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS	8
3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	8
3.1.1. ATIVO	8
3.1.2. PASSIVO	13
3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.....	16
3.3. INDICADORES.....	19
4. FLUXO DE CAIXA	20
5. FATURAMENTO	22
6. FUNCIONÁRIOS.....	23
7. SITUAÇÃO FISCAL.....	24
7.1. REGULARIDADE FISCAL.....	24
7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF	26
7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS.....	27
8. ENDIVIDAMENTO TOTAL	27
8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	27
9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO.....	28
10. FATOS RELEVANTES	29
11. CRONOGRAMA PROCESSUAL	32
12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO	33
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36

1. INTRODUÇÃO

Este **Relatório de Atividades** traz informações sobre atividades rotineiras, assim como dados relativos às informações contábeis, de pessoal, além da análise feita sobre os documentos juntados aos autos pela Recuperanda, bem como daqueles que foram enviados diretamente a esta Administradora Judicial e eventos processuais relevantes ocorridos no período.

Importante destacar que a estrutura do presente relatório atende ao determinado na Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça e Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo, os quais dispõem sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processos de recuperação empresarial.

Destaca, ainda, que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca das suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas determinadas na Lei nº 11.101, de 2005.

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS NO MÊS

No tocante aos andamentos processuais, por meio da decisão de fls. 13.225/13.226, o Juízo recuperacional: (i) determinou a Intimação da BBTS para restituir o valor de R\$ 883.598,46, no prazo de 5 dias, bem como para comprovar destinação da caução de R\$ 300.000,00 e (ii) pontuou que a controvérsia entre a Recuperanda e a Caixa Econômica Federal, sobre retenções indevidas, deve ser resolvida em ação própria.

A BBTS opôs embargos de declaração em face da decisão supra, pontuando: (i) omissão quanto à inexistência de obrigações com a Recuperanda e a necessidade de ajuizamento de ação própria para apuração acerca da eventual

responsabilidade pela restituição dos valores à BS; (ii) omissão quanto à existência de legislação específica que autorizaria as retenções realizadas pela BBTS e; (iii) contradição quanto aos valores já resgatados pela BS (fls. 13.278/13.288). Os aclaratórios foram **parcialmente acolhidos**, apenas para reconhecer os valores repassados à Recuperanda, reconhecendo que a BBTS deve depositar judicialmente o remanescente de R\$ 738.743,65 (fls. 13.930/13.931).

Diversos credores requereram a intimação da Recuperanda para pagamento de seus créditos e cumprimento do PRJ, sob pena das cominações legais. Ato contínuo, o Juízo determinou que a BS comprovasse o cumprimento do PRJ, em 5 dias, **sob pena de convolação em falência**.

A decisão em questão ainda pende de publicação.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

A Recuperanda, conforme consta em Emenda à Inicial (Fls. 346/384), exerce atividade empresária de modo regular desde 17/02/2000, e está regularmente registrada no formato atual desde 08/04/2004.

Ao longo de sua história, a BS informa que se consolidou como importante empresa de modernização da gestão da informação, devido ao seu alto grau de especialização no fornecimento de soluções para integração dos seus clientes com o mercado e seu público-alvo.

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda **BS Tecnologia e Serviços Ltda.**, fundada em 2.000, e constituída sob a forma de sociedade limitada, atua na área de fornecimento e gestão de recursos humanos para

terceiros, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, bem como de atividades de consultoria em gestão empresarial, prestando serviços a diversos órgãos e empresas públicas.

Ademais, alega ter se consolidado como importante empresa de modernização da gestão da informação, e que, no ano de 2013, consagrou-se vencedora de uma licitação do Banco do Brasil, para ingressar no mercado de cobrança via *call center*, atividade que vem desempenhando até hoje. Seu alto grau de especialização para entrega de soluções aos seus clientes a mantém entre as mais capacitadas prestadoras dos serviços no mercado em que concorre.

Nesta trajetória, a Recuperanda ofereceu serviços para o mercado financeiro, estabelecendo importantes parcerias com a Caixa Econômica Federal, Banco Real, Bandepe, Banco de Boston e Banco do Brasil, realizando serviços de microfilmagem de documentos e cheques, de atendimento via *call center* e via multicanais, para as regiões sudeste e nordeste, tendo como aliado das inovações tecnológicas, o serviço humano de cobrança.

2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No ano de 2014, o controle societário da ora Recuperanda foi transferido a uma *holding* patrimonial denominada MKS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/ME 05.361.565/0001-18, cujo único ativo são as cotas sociais da Recuperanda.

Em 31/10/2022, foi realizado o 32º Aditivo ao Contrato Social da Recuperanda, que destituiu o antigo administrador da sociedade, a saber, Sr. Antônio Lopes Ferreira Junior e nomeou o atual administrador da sociedade, Sr. Odervald Urbano dos Santos Filho.

Ademais, verifica-se que o quadro societário passou a ser composto apenas pela única sócia MKS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.361.565/0001-18, a qual possui os seguintes diretores: Sr. Odervald Urbano dos Santos Filho e o Sr. Ivalmar Tupinamba Santos, eleitos em 29/10/2021 e reeleitos em 23/02/2022.

A Recuperanda possui capital social de **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.3. SEDE

A sede da Recuperanda está localizada na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 2202, 12º andar, conj. 121, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01310-932. Em São Paulo, hoje, encontra-se basicamente um apoio para reuniões, por não ter nenhum contrato ativo na localidade da sede.

Ademais, restou observado que a empresa possui 3 (três) filiais ativas conforme 32ª alteração e consolidação do contrato social: **i)** filial situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 613 – sala 502, Edifício Pitágoras – Copacabana CEP 22050-002 – Rio de Janeiro – RJ, registrada sob o NIRE 33901179164 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0002-02; **ii)** filial situada na Quadra CLN 309 Bloco B, Número 56 – sala 204 e 218 – Bairro: Asa Norte – CEP: 70755-520 – Brasília – DF, registrada sob NIRE 53900345911 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0004-74, a qual possui maior número de contratos ativos atualmente; e, por fim, **iii)** filial situada na SCS Quadra 08, Bloco-B-50 – 2º Subsolo – Venâncio Shopping – Asa Sul – CEP 70.333-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ 03.655.231/0001-17.

2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES

De acordo com a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) divulgada pelo IBGE, atualizado em 13/06/2025, O volume de serviços no Brasil cresceu 0,2% em abril de 2025 em comparação com março, quando teve um aumento de 0,4%. Esse é o terceiro mês seguido de crescimento, totalizando um ganho acumulado de 1,5%. Em relação a abril de 2024, o setor cresceu 1,8%, marcando a 13ª taxa positiva consecutiva. O aumento em abril foi impulsionado principalmente pelo setor de transportes, que subiu 0,5%. Apesar do crescimento, o setor de serviços ainda está 0,2% abaixo do seu pico, que foi em outubro de 2024.

Comparado a fevereiro de 2020, antes da pandemia, o volume total de serviços está 17,3% maior. Esses percentuais refletem uma tendência positiva no setor de serviços, indicando uma recuperação e crescimento contínuo em um contexto econômico desafiador. Segue abaixo alguns pontos importantes a serem considerados:

- O setor de serviços tem mostrado uma tendência de crescimento, impulsionado pela recuperação econômica pós-pandemia. Isso se reflete em um aumento na demanda por serviços, especialmente nas áreas de turismo, entretenimento e tecnologia.

- Apesar do crescimento, as empresas ainda enfrentam desafios relacionados à inflação e ao aumento dos custos operacionais. Isso pode impactar as margens de lucro e a capacidade de investimento das empresas.

No Âmbito Tributário, a situação das empresas de serviços no Brasil em abril e maio de 2025 foi marcada por um ambiente de incerteza devido à reforma tributária em discussão, aumento de impostos estaduais, oportunidades de incentivos fiscais, maior fiscalização e os efeitos da inflação. As empresas

precisaram se adaptar rapidamente a essas mudanças para garantir sua sustentabilidade e competitividade no mercado.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

A base para a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, é a competência de **abril e maio de 2025**.

3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração cujo propósito é mostrar a posição patrimonial e financeira de uma empresa em determinada data (posição estática). Dentro desse contexto, a Recuperanda apresentou os relatórios contábeis/gerenciais que nos permitiram verificar a situação financeira e patrimonial, com base em informações e dados fornecidos pela própria Recuperanda, de caráter quantitativo e qualitativo.

3.1.1. ATIVO

Ao proceder com a análise vertical dos Balanços Patrimoniais Comparativos da Recuperanda em abril e maio, esta Administradora Judicial percebeu em destaque as seguintes contas do **Ativo Total**:

- Despesas a Antecipadas (11%);
- Outras Contas (12%);
- Valores em Conciliação (25,7%); e,
- Valores em Contingência (31,2%).

Obs.: Não teve variação significativa nos meses de abril e maio/2025.

ATIVO em R\$	abr/25	mai/25
CIRCULANTE		
Disponibilidades	517.666	572.642
Bancos	3	59.954
Aplicação Financeira	517.607	512.661
Meios de Pagamentos	57	27
Clientes	23.268.540	23.333.481
Créditos	7.890.582	7.827.339
Adiantamentos a Fornecedores	841.566	812.899
Crédito com Terceiros	58.589	58.589
Créditos de Funcionários	5.964	-
Impostos e Contribuições a Recuperar	6.707.311	6.678.699
Antecipações a Recuperar	277.152	277.152
Investimentos	9.862.703	9.862.703
Investimentos	-	-
Bens Recebidos	2.931	2.931
Garantias Contratuais e Cauçionamentos	9.859.772	9.859.772
Despesas do Exercício Seguinte	111.053.220	111.058.178
Despesas Antecipadas	25.010.889	25.010.889
Outras Contas	27.318.624	27.323.581
Valores em Conciliação	58.638.932	58.638.932
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	84.776	84.776
Total do Ativo Circulante	152.592.711	152.654.343
NÃO CIRCULANTE		
Valores em Contingencia	71.327.791	71.327.791
Imobilizado Líquido	4.403.043	4.329.616
Imobilizado	10.238.598	10.238.598
Depreciação	(5.835.556)	(5.908.983)
Intangível Líquido	-	-
Intangível	116.341	116.341
(-) Amortização do Intangível	(116.341)	(116.341)
Total do Ativo Não Circulante	75.730.833	75.657.407
TOTAL DO ATIVO	228.323.544	228.311.750

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **ATIVO TOTAL**, o grupo de contas do “**Ativo Circulante**”, representou **66,8%** (sessenta e seis vírgula oito por cento) no mês de abril e **66,9%** (sessenta e seis vírgula nove por cento) no mês de maio, do total de **R\$ 228 milhões**. Neste grupo, conforme já indicado nos relatórios anteriores, a conta contábil “Valores em Conciliação” permanece sendo a que tem a maior representatividade, no montante de **R\$ 58,6 milhões**, representando **25,7%** (vinte e cinco vírgula sete por cento) do **ATIVO TOTAL**. Destacamos que não

houve alteração de saldo na referida conta desde o exercício de 2023, até este mês de competência. Ao ser questionada sobre o trabalho de conciliação que necessita ser realizado, a Recuperanda informou no item 8 do relatório de fatos relevantes que demandou a empresa de contabilidade um relatório que demonstre a composição dessa conta e obteve como retorno um prazo de até 60 (sessenta) dias para finalização. A resposta anterior da recuperando foi que permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonegados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*.

O grupo das “**Disponibilidades**” apresentou uma diminuição de saldo em **abril/25** no valor de **R\$ 10.949,24** (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), equivalente a **2,1%** (dois vírgula um por cento) comparando com o mês de março/25. Em **maio/25** evidenciou um aumento de **R\$ 54.975,85** (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) que equivale a um aumento de **10,6%**, em relação ao mês anterior. A conta de “Aplicações Financeiras”, continua tendo maior representatividade no grupo de Disponibilidades, em abril e maio, com **0,2%** (zero vírgula dois por cento). E, como já informado em relatórios anteriores, a maior parte do saldo de Aplicações Financeiras está concentrado em uma operação de “VGBL Vida e Previdência” e “Consórcio” junto ao Bradesco. O fato interfere na interpretação dos indicadores de liquidez.

Dando sequência a análise, o saldo da conta contábil “**Clientes**” foi de **R\$ 23,3 milhões**, e representou **10,2%** (dez vírgula dois por cento) do **ATIVO TOTAL**. Em relação ao mês anterior, apresentou uma variação positiva de **0,3%** (zero vírgula três por cento). O aumento do saldo na conta “**Clientes**” mostra que foi recebida um valor irrisório, apenas parte das receitas de serviços prestados, constatando as inadimplências citadas pela Recuperanda nos fatos relevantes.

Ainda sobre a conta “**Cientes**”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, pois a “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviada pela Recuperanda, está contemplando as notas fiscais emitidas em 2024 e em março de 2025, sem considerar as notas geradas e não recebidas nos períodos anteriores. Ainda existe uma divergência na “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Conta a Receber com o Faturamento do mês.

A conta contábil “**Garantias Contratuais e Cauçionamentos**”, que está registrada dentro do grupo de Investimentos, apresenta a monta de **R\$ 9,8 milhões** que representa **4,3%** (quatro vírgula três por cento) do **ATIVO TOTAL** no mês de **maio de 2025**, mantendo-se sem alterações desde janeiro de 2024.

No grupo de contas do “**Ativo Não Circulante**”, o destaque foi para conta contábil “Valores em Contingência”, com saldo de **R\$ 71,3 milhões**, o que representou **31,2%** (trinta e um vírgula dois por cento) do **Ativo Total**. A Recuperanda nos informou que, por orientação do jurídico da empresa, a conta contábil registrou o “Contas a Receber” junto aos clientes “CEF/BA” e “CEF/CE”.

Por fim, temos as contas contábeis “**Ativo Imobilizado**” e “**Ativo Intangível**”, que apresentaram movimentações ocorridas referentes a apropriação mensal da depreciação e/ou amortização do mês de **abril e maio de 2025**:

	Abr/25	Abr/25	Abr/25
Imobilizado e Intangível	Bruto	Dep. Acumulada	Líquido
Imobilizado	10.238.598	(5.835.556)	4.403.043
Equipamentos, Máquinas	2.172.151	(1.234.581)	937.570
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.666.047	(1.830.448)	1.835.600
Computadores e Periféricos	1.212.261	(1.244.881)	(32.620)
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	360.915	(260.047)	100.867
Instalações	2.827.225	(1.265.600)	1.561.625
Intangível	116.341	(116.341)	0
Direito de Uso Software	116.341	(116.341)	0
Total	10.354.940	(5.951.897)	4.403.043

	Mai/25	Mai/25	Mai/25
Imobilizado e Intangível	Bruto	Dep. Acumulada	Líquido
Imobilizado	10.238.598	(5.908.983)	4.329.616
Equipamentos, Máquinas	2.172.151	(1.252.682)	919.468
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.666.047	(1.860.998)	1.805.049
Computadores e Periféricos	1.212.261	(1.244.881)	(32.620)
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	360.915	(261.250)	99.664
Instalações	2.827.225	(1.289.172)	1.538.053
Intangível	116.341	(116.341)	0
Direito de Uso Software	116.341	(116.341)	0
Total	10.354.940	(6.025.324)	4.329.616

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ressaltamos que, a conta de “Computadores e Periféricos” permanece com a depreciação maior do que seu saldo, exibindo saldo líquido negativo.

Ademais, ao ser questionada por essa Administradora Judicial quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os ativos “atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”.

3.1.2. PASSIVO

Ao proceder com a análise dos Balanços Patrimoniais Comparativos ajustados da Recuperanda, esta Administradora Judicial percebeu que continuam em destaque as seguintes contas de **Passivo Total**:

- Empréstimos e Financiamentos (10,8%);
- Valores em Conciliação (25,2%); e,
- Provisão de Contingência (43,7%).

PASSIVO	abr/25	mai/25
CIRCULANTE		
Fornecedores	3.689.098	3.740.806
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19.300.377	19.362.798
Obrigações Fiscais	1.353.676	1.343.934
Parcelamento de Impostos	3.276.910	3.276.910
(-) Encargos Parcelamentos	(805.134)	(703.120)
Empréstimos e Financiamentos	20.796.669	20.796.669
Empréstimos a Terceiros	5.000	5.000
Adiantamento de Clientes	436	1.048
Outras Obrigações	4.604.554	4.604.554
Crédito com Terceiros	378.037	444.953
Remessa de Mercadoria	2.931	2.931
Provisões de Natureza Trabalhista	567.900	561.331
Total Passivo Circulante	53.170.455	53.437.815
NÃO CIRCULANTE		
Parcelamento de Impostos	22.940.538	22.940.538
(-) Encargos S/ Parcelamentos	(9.510.171)	(9.510.171)
Empréstimos e Financiamentos	3.950.837	3.950.837
Valores em Conciliação	57.646.780	57.646.780
Provisões	99.763.727	99.763.727
Total Passivo Não Circulante	174.791.711	174.791.711
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	4.450.000	4.450.000
Reservas de Lucros	5.573.624	5.573.624
Prejuízo Acumulado	(9.662.246)	(9.941.400)
Total do Patrimônio Líquido	361.378	82.224
PASSIVO TOTAL	228.323.544	228.311.750

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **Passivo Circulante**, no mês de abril e maio de 2025, a conta que teve maior representatividade foi “Empréstimos e Financiamentos”, no montante de **R\$ 20,7 milhões**, representando **9%** (nove por cento) do **Passivo Total**, e, no **Passivo Não Circulante**, com valor de **R\$ 3,9 milhões**, a referida conta representou **1,7%** (um vírgula sete por cento) do **Passivo Total**.

A conta contábil “**Fornecedores**”, apresentou saldo de **R\$ 3,6 milhões em abril**, e de **R\$ 3,7 milhões em maio** havendo um aumento de **1,4%** (um vírgula quatro por cento) comparando um mês com o outro.

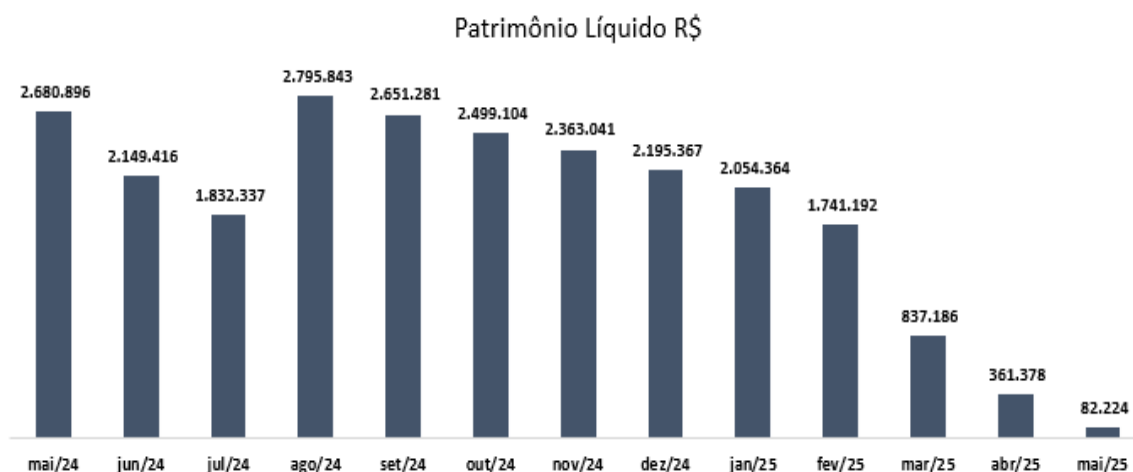
Outras contas que tiveram variações foram as “**Obrigações trabalhistas e previdenciárias**” e as “**Obrigações fiscais**”, ambas apresentando um aumento de **0,3%** (zero vírgula três por cento) e uma diminuição de **0,7%** (zero vírgula sete por cento), no comparativo entre **abril** e **maio** de 2025.

A conta contábil “**Provisões de Natureza Trabalhista**” apresentou uma redução de **1,2%** (um vírgula dois por cento) no saldo, se comparado abril e maio de 2025. Já a conta “**Outras Obrigações**”, tem mantido o seu saldo inalterado desde setembro de 2023.

Sobre a conta “**Créditos com terceiros**”, a Recuperanda informou, por meio do Fluxo de Caixa e Relatório de Fatos Relevantes, que nesta competência foram realizadas novas antecipações de recebíveis com a empresa “AFP Assessoria Financeira e Participações LTDA.” No dia 30 de abril/2025 a recuperanda acordou com o credor extraconcursal um limite de crédito para disponibilização de recurso na ordem de até **R\$ 4 milhões** de reais. Já no mês de maio/2025 foi realizado um antecipações no valor total de **R\$ 66.946,21** (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte um centavo) considerando o saldo devedor de **R\$ 415.440,87** (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Assim como no **ATIVO**, o **Passivo Não Circulante** apresentou contas contábeis como “Valores em Conciliação” e “Provisões de Contingência”. A Recuperanda informou que na conta contábil “**Valores em Conciliação**” estão registrados: *“Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”,* porém, no mês de abril a recuperanda solicitou que a empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” demonstre a composição da conta contábil acima, a contabilidade estimou um prazo de 60 dias para finalizar a análise.

O **Patrimônio Líquido** apresentou um saldo de **R\$ 82 mil**, e quando comparado com o mês anterior, percebe-se que houve uma redução de **77,2%** (setenta e sete vírgula dois por cento). O gráfico abaixo apresenta a evolução do Patrimônio Líquido nos últimos 12 meses:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

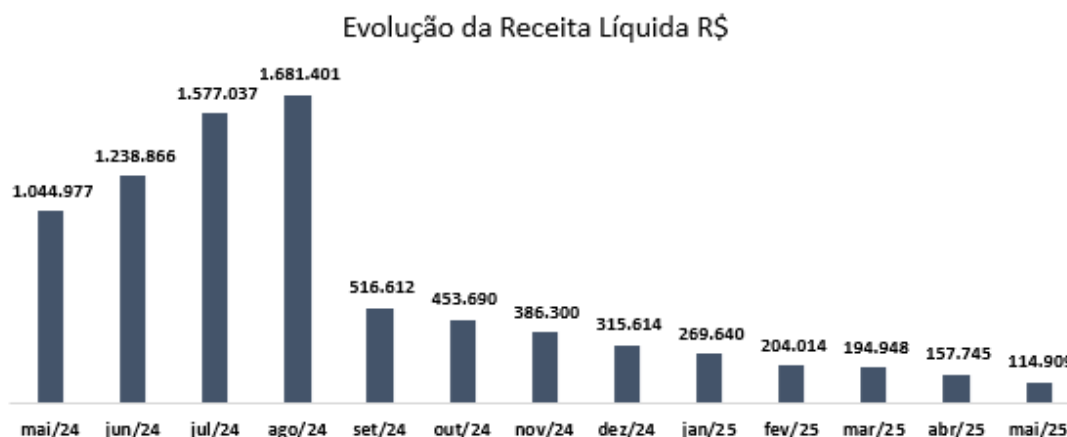
A Demonstração de Resultado tem por finalidade evidenciar a formação do lucro ou prejuízo do período em análise, mediante o confronto das receitas realizadas com as despesas incorridas, apontando a situação econômica da empresa.

Nesse sentido, quanto as **Demonstrações de Resultados** (mensal), esta Administradora Judicial realizou a análise horizontal com o objetivo de identificar as variações existentes entre o mês vigente e os meses anteriores, identificando que:

DRE em R\$	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	Acum. 2025
RECEITA BRUTA	314.392	237.917	227.344	183.202	134.005	1.096.861
DEDUÇÕES	(44.753)	(33.903)	(32.397)	(25.457)	(19.096)	(155.605)
RECEITA LÍQUIDA	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	941.256
CUSTOS	-	-	-	-	-	-
LUCRO BRUTO	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	941.256
DESPESAS OPERACIONAIS	(334.612)	(441.578)	(434.989)	(529.908)	(291.126)	(2.032.214)
RESULTADO FINANCEIRO	(76.030)	(75.608)	(663.964)	(103.645)	(102.937)	(1.022.185)
Receitas Financeiras						
Despesas Financeiras						
IR/CSLL	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(141.003)	(313.172)	(904.006)	(475.809)	(279.154)	(2.113.143)

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A receita líquida, de **maio de 2025**, registrou uma redução de **27,2%** (vinte e sete vírgula dois por cento), no comparativo ao mês anterior.

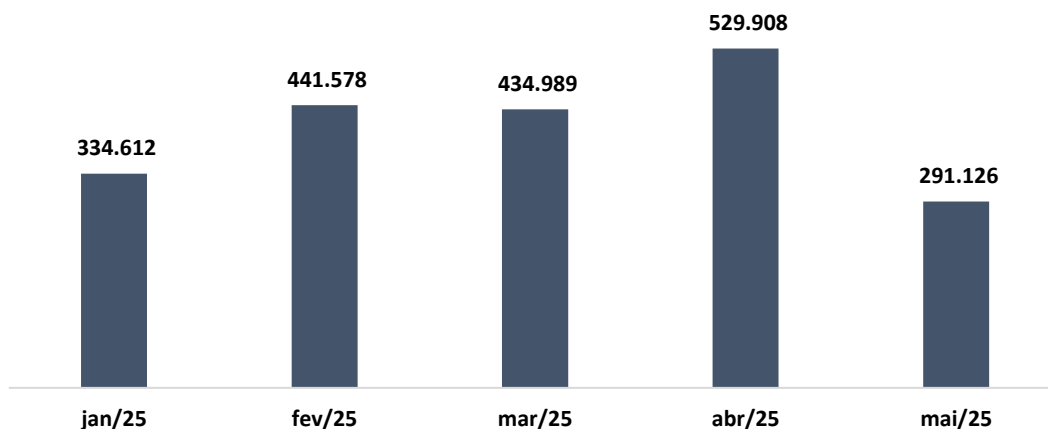


Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Além disso, como já dito anteriormente, a movimentação dos gastos realizados pela Recuperanda é contabilizada em sua integralidade no grupo de “Despesas”, não havendo a segregação entre custo e despesa.

A representatividade das Despesas Operacionais, de **maio de 2025**, sobre a Receita Líquida, ficou em **253,4%** (duzentos e cinquenta e três vírgula quatro por cento), ou seja, os dispêndios foram maiores do que o faturamento. E, quando comparando com o mês anterior abril de 2025, as Despesas Operacionais demonstram uma diminuição de **45,1%** (quarenta e cinco vírgula um por cento), principalmente, em razão do aumento das despesas com consultoria. O gráfico a seguir demonstra a evolução das despesas operacionais incorridas nos últimos 5 meses:

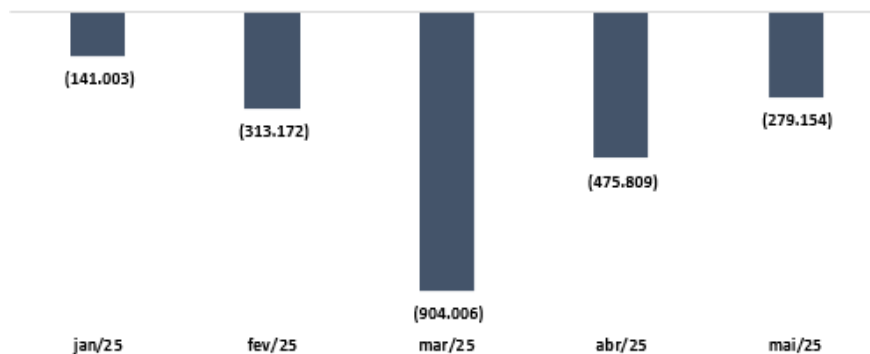
Despesas Operacionais R\$



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

As variações supracitadas, em **maio de 2025**, resultaram num Prejuízo Contábil de **R\$ 279 mil**.

Resultado do Exercício R\$



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.3. INDICADORES

Com base nos Balanços Patrimoniais da Recuperanda, foram apurados os indicadores de liquidez e de endividamento geral, conforme quadro abaixo:

INDICADORES	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Liquidez Corrente	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86
Liquidez Seca	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Geral	0,99	0,99	0,98	0,98	0,98
Endividamento Geral	0,99	0,99	1,00	1,00	1,00

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A **Liquidez Corrente**, mede a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo. Quanto maior que 1, melhor. Porém, esta Administradora Judicial entende que a Liquidez Corrente da Recuperanda está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Seca**, avalia a capacidade de pagamento de curto prazo da empresa sem considerar os estoques, dado que eles podem não ser facilmente convertidos em caixa. Assim como ocorre na Liquidez Corrente, a Liquidez Seca da Recuperanda também está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Imediata**, mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas de curto prazo utilizando apenas seus ativos mais líquidos (caixa e equivalentes de caixa). Com relação a Liquidez Imediata, em março de 2025, a Recuperanda permanece demonstrando uma capacidade quase nula de cobrir as dívidas do Passivo Circulante de forma imediata.

Já a **Liquidez Geral**, reflete a capacidade da empresa de honrar suas obrigações totais (curto e longo prazo) com seus ativos totais, englobando todos os tipos de dívidas e ativos. Quanto a esse ponto, a Recuperanda demonstra não ter recursos para cobrir as dívidas do Passivo Circulante e do Não Circulante, visto que o indicador tem resultado menor que 1.

Por fim, no **Endividamento Geral**, indica o grau de endividamento da empresa, calculado pela relação entre o total de passivos e o total de ativos. Mede o grau de comprometimento do patrimônio total de uma empresa com dívidas, ou seja, qual a proporção dos ativos que está financiada por terceiros. Esse indicador é importante para avaliar a saúde financeira da empresa, pois mostra o nível de dependência de capital de terceiros, refletindo o risco financeiro. O resultado próximo ou igual a 1 indica um alto risco financeiro, já que a empresa não possui capital próprio investido nos ativos nesse período.

4. FLUXO DE CAIXA

Foram apresentados os extratos bancários de operações da Recuperanda junto ao Banco Safra e a Fintech Teddy Open Finance, referentes ao mês de **abril e maio de 2025**. A Recuperanda continua utilizando o mecanismo chamado de “Meios de Pagamentos”, que é controlado através do Fluxo de Caixa Financeiro, resumido na tabela a seguir:

FLUXO DE CAIXA ABR/25		FLUXO DE CAIXA MAI/25	
SALDO INICIAL	(219.209)	SALDO INICIAL	(343.333)
ENTRADAS	328.018	ENTRADAS	172.357
EMPRÉSTIMO AFP	235.510	EMPRÉSTIMO AFP	135.757
RECEBIMENTO DE CLIENTES	63.029	RECEBIMENTO DE CLIENTES	36.382
VALOR CUSTODIADO	29.300	APORTE FINANCEIRO - LUCAS	152
RENDIMENTOS	88	RENDIMENTOS	36
ESTORNO	90	VALOR CUSTODIADO	29
SAÍDAS	(452.141)	SAÍDAS	(184.298)
AMORTIZAÇÃO AFP	(235.509)	AMORTIZAÇÃO AFP	(135.757)
PRESTADORES SERVIÇO	(133.166)	SALÁRIO	(25.445)
VALOR CUSTODIADO	(29.300)	PRESTADORES DE SERVIÇO	(7.335)
SALÁRIO	(25.249)	BENEFÍCIO - FOLHA	(6.706)
CUSTAS PROCESSUAIS	(11.985)	BLOQUEIO JUDICIAL	(4.957)
VALE TRANSPORTE / ALIMENTAÇÃO	(5.551)	DESPESAS BANCÁRIAS	(3.917)
FÉRIAS	(3.892)	DEVOLUÇÃO DE APORTE	(152)
OUTRAS SAÍDAS	(2.472)	VALOR CUSTODIADO	(29)
DESPESAS BANCÁRIAS	(2.122)		
PLANO DE SAÚDE	(1.461)		
IMPOSTOS E TAXAS	(1.434)		
SALDO FINAL	(343.333)	SALDO FINAL	(355.274)

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A *Operação de Empréstimos AFP*, com a antecipação de depósitos judiciais foi o destaque do Demonstrativo de Fluxo de Caixa de **abril e maio de 2025**, impulsionando significativamente os ingressos de caixa da empresa. Ênfase também para o *Recebimento de Clientes*, que atingiu a monta de **R\$ 63 mil** em abril e **R\$ 36 mil** em maio/2025.

Com relação a movimentação de **saídas de recursos** dos meses de abril e maio, temos *Amortização de Empréstimo à AFP*, com **R\$ 235,5 mil** em abril e **R\$ 135,7 mil** em maio. As *Despesas Administrativas* totalizaram **R\$ 216,6 mil** e **R\$ 48,5 mil** em abril e maio respectivamente, as quais se referiram a pagamentos

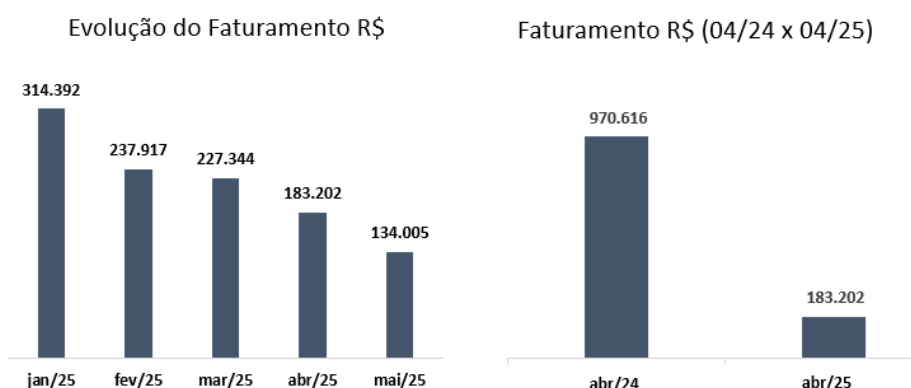
de folha de pagamento, acordo, benefícios trabalhistas, impostos, prestadores de serviço, dentre outros.

Comparando o mês de abril com maio de 2025 percebemos uma diminuição expressiva ref. a atualização das antecipações de recebíveis junto a empresa AFP.

Ainda em relação à conta "**Créditos com Terceiros**", não identificamos o valor de **R\$ 66.946,21** citado no aditivo do contrato de mútuo no fluxo de caixa ref. ao mês de 05/2025. Mesmo comparando com o Razão Contábil da conta AFP Serv. Empresariais enviada pela Recuperanda não tivemos sucesso nessa análise.

5. FATURAMENTO

Em **maio de 2025**, a Recuperanda registrou um faturamento de **R\$ 134 mil**, um recuo de **26,9%** (vinte e seis vírgula nove por cento) em relação a **abril de 2025**, e uma redução de **88,9%** (oitenta e oito vírgula nove por cento) quando comparado com **maio de 2024**:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

6. FUNCIONÁRIOS

A Recuperanda apresentou o resumo das folhas de pagamento de salário, para os meses de **janeiro a maio de 2025**, das unidades: Matriz - São Paulo e Filial - Distrito Federal.

Situação	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Trabalhando	43	36	29	30	29
Afastado - Doença	6	7	7	6	5
Admitidos	1	1	1	2	1
Demitidos	14	6	6	4	4

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Realizando o cruzamento do valor líquido a pagar oriundo do resumo da folha de pagamento e dos registros contábeis, observa-se que ao longo do ano de 2024 e ainda em 2025, **os salários não estão sendo pagos em sua integralidade.**

Comp.	Balancete*	Líquido Folha	Diferença
jan/24	197.690	197.697	(8)
fev/24	79.974	315.693	(235.719)
mar/24	108.899	451.123	(342.224)
abr/24	97.288	437.921	(340.633)
mai/24	335.363	651.677	(316.314)
jun/24	78.042	758.078	(680.036)
jul/24	59.852	262.280	(202.428)
ago/24	29.127	217.618	(188.491)
set/24	37.247	170.238	(132.992)
out/24	32.227	156.242	(124.015)
nov/24	30.027	136.794	(106.768)
dez/24	25.520	111.513	(85.993)
jan/25	27.362	94.466	(67.104)
fev/25	91.568	80.140	11.428
mar/25	25.249	63.100	(37.851)
abr/25	25.445	66.340	(40.896)
mai/25		54.763	(54.763)
Total	1.280.879	4.225.685	(2.944.805)

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ressalta-se que o pagamento é realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por isso, os valores de quitação são registrados no balancete (contabilidade) na competência posterior ao da Folha.

7. SITUAÇÃO FISCAL

7.1. REGULARIDADE FISCAL

No âmbito Federal, a Recuperanda não forneceu a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a última estava com a validade para o dia 15/04/2025, também não foi possível esta Administradora Judicial emitir tal certidão pela internet.

Na esfera Estadual, a Recuperanda apresentou Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida em 20/06/2025, com vencimento para 20/12/2025. **Estão dentro do prazo de validade. Tanto a Matriz quanto a filial 02.**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025161686121
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 03.655.231	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 20/06/2025 16:29 VÁLIDA ATÉ: 18/09/2025 16:29 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Quanto a esfera municipal, a Recuperanda apresentou a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com situação **Regular**, emitida pela Prefeitura de São Paulo, liberada em 26/03/2025, emitida em 20/06/2025, com vencimento para 22/09/2025.


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0828361 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 03.655.231/
Contribuinte: BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Liberação: 26/03/2025
Validade: 22/09/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:
CCM 7.400.869-2 - Início atv.: 27/07/2022 (AV PAULISTA, 2202 - CEP: 01310-932)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SFP/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:16:40 horas do dia 20/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 213E338C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.

Esta Administradora Judicial destaca que não foram enviadas pela Recuperanda novas certidão de débitos, portanto, foram mantidas nesse tópico as certidões fornecidas no relatório anterior, as quais ainda **estão dentro do prazo de validade.**

7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF

Em consulta, realizada em 25 de junho de 2025, no site da Caixa Econômica Federal, verificamos que a Recuperanda apresenta **situação de regularidade** perante o recolhimento do FGTS:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.655.231/0001-21
Razão Social: BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUE 1119 CJ 614 COND OFFICE / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060704500983913283

Informação obtida em 25/06/2025 17:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS

A Recuperanda apresentou um ofício informando que não foi possível realizar as compensações via PERDCOMP, para amortização de COFINS, PIS/PASEP, CSRF, IRRF e Contribuição Previdenciária da competência de 04/2025 e 05/2025, em razão de inconsistências identificadas junto a Receita Federal.

8. ENDIVIDAMENTO TOTAL

8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Quadro Geral de Credores foi atualizado por esta Administradora Judicial, considerando as certidões de habilitação de crédito recebidas até o final de abril de 2025.

Assim, em **31 de maio de 2025**, o passivo sujeito ao regime de recuperação judicial passou a ser de **R\$ 36.344.110,93** (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e dez reais e noventa e três centavos), correspondente a 626 credores, conforme quadro a seguir:

 			
GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. Recuperação Judicial de BS Tecnologia e Serviços Ltda. Processo nº 1132347-05.2022.8.26.0100 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP Data do Pedido Recuperacional: 01/12/2022			
Quadro Geral de Credores			
CLASSE	Nº DE CREDITORES	REPRESENTATIVIDADE (%)	VALOR
Classe I - Trabalhista	590	22,56%	R\$ 8.198.884,61
Classe III - Quirografário	23	75,92%	R\$ 27.593.904,25
Classe IV - ME e EPP	13	1,52%	R\$ 551.322,07
TOTAL	626	100,00%	R\$ 36.344.110,93

Elaborado por: Gatekeeper

9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

Conforme prevê o §2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a habilitação ou modificação de créditos derivados das relações de trabalho pode ser realizada administrativamente perante o Administrador Judicial, dispensando-se o ajuizamento do incidente de crédito delineado no Comunicado CG 219/2019 do TJSP, senão vejamos:

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Diante disso, em atendimento a disposição legal, esta Administradora Judicial, durante o período observado para elaboração do presente relatório,

considerando os pedidos de habilitação/divergência de crédito recepcionados em seu endereço eletrônico, procedeu com a alteração administrativa dos seguintes credores/créditos:

MÊS DE COMPETÊNCIA	TIPO	CREDOR	VALOR
abr/24	Habilitação	Thalita Lopes Fernandes	R\$ 9.863,22
abr/24	Habilitação	Maikon Stenio Maciel Santos	R\$ 20.636,84

Por fim, esta Auxiliar pontua que os documentos que fundamentaram as alterações *supra* encontram-se à disposição dos interessados, mediante solicitação prévia através do endereço eletrônico desta Auxiliar, a saber rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br.

10. FATOS RELEVANTES

Informa-se abaixo os **Fatos Relevantes** do mês de **abril e maio de 2025**, informados a esta Auxiliar:

- Em abril, a Recuperanda estava com 19 contratos ativos em operação, baixando para 17 contratos no mês de maio;
- O contrato referente ao cliente TCU/PE foi encerramento em 09/04/2025, totalizando 02 (dois) colaboradores no referido contrato;
- No setor privado, no mês de abril/2025, a BS Tecnologia celebrou contrato com a empresa HUB365 Consultoria e Gestão Empresarial Ltda com a contratação de posto de prestação de serviços em tecnologia, começando a obter os reflexos no mês de maio/2025;

- No setor público, a recuperanda está aguardando retorno das propostas enviadas para a Prefeitura Municipal de Manaus – AM, Rede Municipal Dr. Mário Gatti e Prefeitura Municipal de São Paulo, as licitações estão em fase de negociação de propostas, existem licitações em curso, com análise para priorizar órgãos que possuam capacidade de pagamento dos serviços prestados;
- Alguns tomadores de serviço de âmbito federal permanecem sem disponibilidade de recurso para quitação dos serviços prestados pela BS;
- Referente aos serviços citados acima, está em aberto o valor de aproximadamente R\$ 6 milhões;
- A Caixa Econômica Federal – CEF, informou nos autos que não possui comprovantes do que foi retido da Recuperanda e pago eventualmente aos empregados da Recuperanda, requisitando ofício ao Ministério Público do Trabalho a juntada de comprovantes de pagamento para se apurar eventual saldos entre as empresas;
- Em abril o contrato do CFO/DF serviços de Telecom (SMS), não foram disparados SMS;
- O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em 27 de fevereiro de 2024, e sua homologação ocorreu em 25 de novembro de 2024;
- Em 24 de fevereiro de 2025 houve a efetivação da transferência dos valores outrora mantidos em conta judicial para a Recuperanda;
- A Recuperanda aguarda a assinatura do ofício requisitório acerca dos valores retidos indevidamente por seu cliente COPOM e a

restituição de saques indevidos nas contas de contingenciamento perpetradas pela BBTS, com relação à CEF aguarda-se novo pronunciamento judicial sobre o saldo a receber e a prestação de contas, recursos estes que serão levantados pela Recuperanda para pagamentos aos credores trabalhistas e reforço no seu fluxo de caixa;

➤ Sobre a conta “Clientes”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, pois a “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviada pela Recuperanda, está contemplando as notas fiscais emitidas em 2024 e em fevereiro de 2025, sem considerar as notas geradas e não recebidas nos períodos anteriores;

➤ A Recuperanda permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonegados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*;

➤ Quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os ativos “atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”;

➤ A Recuperanda informou, ref. ao Passivo Não Circulante, que na conta contábil “Valores em Conciliação”, estão registrados: “Os valores

presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”, porém, **ainda não apresentou um prazo para regularização dos respectivos registros.**

➤ A recuperanda informou e celebrou a quitação do contrato de antecipação de levantamento de depósitos judiciais junto a empresa AFP Serviços Empresariais, ficando acordado com credor extraconcursal novo limite de crédito para disponibilização de recursos na ordem de até R\$ 4 milhões de reais.

11. CRONOGRAMA PROCESSUAL

A seguir, quadro com as etapas que já foram superadas até a finalização do presente relatório:

Data	Evento	Lei 11.101/05
01/12/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
15/12/2022	Deferimento do Processamento RJ	Art. 52
16/12/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
23/01/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
10/03/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52, § 1º
27/03/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
24/03/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53

11/05/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
10/05/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano	Art. 53
02/08/2023	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	Art. 7º, II
14/08/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
01/09/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
14/05/2023	Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
22/09/2023	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
17/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
26/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
11/09/2023	Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º
27/02/2024	Continuação da Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	-
25/11/2024	Homologação do Plano de Recuperação Judicial e Concessão da Recuperação Judicial	Art. 58

12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO

Conforme prevê a **Cláusula 8.2.1**, do Plano de Recuperação Judicial, com relação aos **Créditos de Natureza Salarial** (parágrafo §1º do artigo 54 da Lei 11.101/2005): As verbas estritamente salariais, vencidas nos 3 (três) últimos meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor, **serão pagas em até 30 (trinta) dias contados da**

publicação da decisão de homologação do plano recuperacional (28/11/2024).

Através da petição acostada às fls. 12.861/12.895 dos autos recuperacionais, a Recuperanda informou que não foram identificados credores ou verbas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidas nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Já com relação aos **Outros Créditos Trabalhistas e Honorários Advocatícios** (*caput* do artigo 54 da Lei 11.101/2005), assim prevê a **Cláusula 8.2.2.** do Plano de Recuperação Judicial: Como haverá a quitação dos créditos da cláusula 8.2.1 em até 30 dias, da publicação da decisão de homologação da aprovação do PRJ, propõem-se o imediato pagamento tão logo a Recuperanda obtenha o levantamento dos recursos constrito na de sua titularidade no Banco do Brasil na agência nº 3309-x e conta corrente nº 6533-1, já determinada intimação pelo Juízo para informações e depósito nos autos, ou alternativamente que seja concedida uma carência de 180 dias para o início do pagamento dos créditos desta classe, a ser quitado dentro do prazo do art. 54 da LRE..

Com efeito, em 24/02/2025 houve a efetivação da transferência dos valores outrora mantidos em conta judicial, de modo que, nos termos exarados por esta Auxiliar (fls. 12.918/12.928), pelo Ministério Público (fls. 12.940/12.943) e pelo Juízo (fls. 12.960/12.962), a Recuperanda foi intimada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, – mediante a juntada dos comprovantes de transferência nominais – a utilização do recurso levantado para pagamento da Classe I – créditos trabalhistas, sob pena de descumprimento do PRJ (cláusula 8.2.2 – alterada em AGC) e consequências dispostas nos arts. 61, § 1º e 73, IV, ambos da Lei nº 11.101/2005.

A decisão supracitada foi publicada em 25.03.2025, de modo que o prazo assinalado se **findou em 24.04.2025**.

Diante da inércia da BS, sobreveio nova decisão (fls. 13.465/13.466), determinando que a Recuperanda, no prazo de 5 dias, comprovasse a destinação do montante levantado para o pagamento dos credores trabalhistas (fls. 12.960). Em 23.05.2025, a Recuperanda apresentou manifestação na qual alegou, em síntese, que: (i) quitou 17% dos créditos trabalhistas concursais; (ii) transferiu o valor resgatado da conta nº 6533-1 a um credor parceiro que vem fomentando suas atividades, como forma de evitar bloqueios; e (iii) destinou parte dos recursos à manutenção da empresa (fls. 13.506/13.508).

Posteriormente, em 11.06.2025, a BS afirmou estar cumprindo o PRJ e informou que, dos 594 credores da Classe I, 94 já teriam sido pagos. Acrescentou ter respondido a 98 *e-mails* de credores, destacando que a maioria não apresentou a documentação necessária para recebimento. Apenas 7 credores teriam regularizado a documentação e estariam aptos a receber a primeira parcela até 30.06.2025, respeitado o prazo de carência previsto no PRJ (fls. 14.004/14.009).

Ocorre, contudo, que em análise aos comprovantes acostados aos autos principais (fls. 13.509/13.870 e 14.010/14.051), assim como os comprovantes de pagamentos enviados pela BS à esta Auxiliar, **foi possível constatar que diversos pagamentos foram efetuados por terceiros por serem subsidiariamente responsáveis**, na medida em que foram contratantes dos serviços de terceirização da Recuperanda e são litisconsortes nas demandas trabalhistas.

Nesse aspecto, o pagamento realizado por terceiros nessas condições não extingue a obrigação de pagar da Recuperanda, mas apenas transfere a titularidade do crédito para o terceiro que efetuou o pagamento que se sub-roga

no direito de cobrança na forma prevista no art. 346, III, do Código Civil. **Não há como afirmar, assim, que a BS tem cumprido com o seu PRJ.**

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise das demonstrações contábeis e, considerando a homologação do Plano Recuperacional e consequente concessão da Recuperação Judicial à BS, esta Administradora Judicial faz as seguintes ponderações:

- **Demonstrações Contábeis**

Balanço Patrimonial – O balanço da Recuperanda demonstra um ativo total de R\$ 228 milhões, sendo que cerca de 56,9% deste valor está concentrado em duas principais rubricas: Valores em Conciliação (25,7%) e Valores em Contingências (31,2%). A rubrica “Adiantamentos a Fornecedores” apresentou uma variação negativa de 3,4% (três vírgula quatro por cento) em **maio de 2025**, em comparação ao mês passado, no entanto seu saldo representa somente 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do total do Ativo. O Passivo da Recuperanda concentra-se em obrigações de longo prazo (“Passivo Não Circulante” - R\$ 174 milhões), estando a maior parte localizada nas contas “Valores em Conciliação” (R\$ 57,6 milhões) e “Provisões de Contingências” (R\$ 99,7 milhões).

Demonstração do Resultado do Exercício – A receita líquida dos serviços prestados foi de R\$ 157 mil em abril e de R\$ 114 mil em maio de 2025, apresentando redução de 27,2% (vinte e sete vírgula dois por cento) de abril para maio. As despesas operacionais totalizaram 253,4% (duzentos e cinquenta e três vírgula quatro por cento) das receitas líquidas no mês de maio, o que culminou nesse mesmo mês um prejuízo contábil de R\$ 279 mil.

Índices de Liquidez e Endividamento – Os indicadores de liquidez corrente, liquidez seca, liquidez imediata, liquidez geral e endividamento geral mantiveram os resultados apresentados em abril e maio de 2025.

Em relação à conta "**Créditos com Terceiros**", não identificamos o valor de **R\$ 66.946,21** citado no aditivo do contrato de mútuo no fluxo de caixa ref. ao mês de 05/2025. Mesmo comparando com o Razão Contábil da conta AFP Serv. Empresariais enviada pela Recuperanda não tivemos sucesso nessa análise.

Referente aos andamentos processuais, ressalta que ainda está pendente a publicação de intimação da Recuperanda para comprovar, no prazo de 5 dias, o cumprimento do PRJ, sob pena de convalidação da recuperação em falência.

Essa Administradora comunica que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante solicitação prévia.

Sendo o que havia para o momento, esta Administradora Judicial se coloca à disposição de todos os interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 14 de agosto de 2025

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Mariany Melchiades – OAB/SP 508.961 | Vitor Paulo Sanches – OAB/SP 499.149

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE

JUNHO DE 2025



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS NO MÊS	3
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	4
2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES.....	4
2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA	5
2.3. SEDE	6
2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES	7
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS	8
3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	8
3.1.1. ATIVO	8
3.1.2. PASSIVO	12
3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.....	16
3.3. INDICADORES.....	18
4. FLUXO DE CAIXA	20
5. FATURAMENTO	21
6. FUNCIONÁRIOS.....	22
7. SITUAÇÃO FISCAL.....	23
7.1. REGULARIDADE FISCAL.....	23
7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF	27
7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS.....	27
8. ENDIVIDAMENTO TOTAL	28
8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	28
9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO.....	28
10. FATOS RELEVANTES	29
11. CRONOGRAMA PROCESSUAL	32
12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO	33
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36

1. INTRODUÇÃO

Este **Relatório de Atividades** traz informações sobre atividades rotineiras, assim como dados relativos às informações contábeis, de pessoal, além da análise feita sobre os documentos juntados aos autos pela Recuperanda, bem como daqueles que foram enviados diretamente a esta Administradora Judicial e eventos processuais relevantes ocorridos no período.

Importante destacar que a estrutura do presente relatório atende ao determinado na Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça e Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo, os quais dispõem sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processos de recuperação empresarial.

Destaca, ainda, que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca das suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas determinadas na Lei nº 11.101, de 2005.

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS NO MÊS

No tocante aos andamentos processuais, por meio da decisão de fls. 13.225/13.226 o Juízo recuperacional: (i) determinou a o Intimação da BBTS para restituir, em favor da Recuperanda, R\$ 883.598,46, no prazo de 5 dias, bem como para comprovar destinação da caução de R\$ 300.000,00 e (ii) pontuou que a controvérsia entre a Recuperanda e a Caixa Econômica Federal, sobre retenções indevidas, deve ser resolvida em ação própria.

A BBTS opôs embargos de declaração em face da decisão supra, pontuando: (i) omissão quanto à inexistência de obrigações com a Recuperanda e a necessidade de ajuizamento de ação própria para apuração acerca da eventual

responsabilidade pela restituição dos valores à BS; (ii) omissão quanto à existência de legislação específica que autorizaria as retenções realizadas pela BBTS e; (iii) contradição quanto aos valores já resgatados pela BS (fls. 13.278/13.288). Os aclaratórios foram **parcialmente acolhidos**, apenas para reconhecer os valores repassados à Recuperanda, corrigindo o valor a ser restituído pela BBTS, que deverá depositar judicialmente R\$ 738.743,65, em 5 dias (fls. 13.930/13.931).

Além disso, considerando que diversos credores requereram a intimação da Recuperanda para pagamento de seus créditos, o Juízo recuperacional determinou que a BS comprovasse o cumprimento do PRJ, em 5 dias, **sob pena de convalidação em falência**. A decisão em questão ainda pende de publicação.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

A Recuperanda, conforme consta em Emenda à Inicial (Fls. 346/384), exerce atividade empresária de modo regular desde 17/02/2000, e está regularmente registrada no formato atual desde 08/04/2004.

Ao longo de sua história, a BS informa que se consolidou como importante empresa de modernização da gestão da informação, devido ao seu alto grau de especialização no fornecimento de soluções para integração dos seus clientes com o mercado e seu público-alvo.

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda **BS Tecnologia e Serviços Ltda.**, fundada em 2.000, e constituída sob a forma de sociedade limitada, atua na área de fornecimento e gestão de recursos humanos para

terceiros, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, bem como de atividades de consultoria em gestão empresarial, prestando serviços a diversos órgãos e empresas públicas.

Ademais, alega ter se consolidado como importante empresa de modernização da gestão da informação, e que, no ano de 2013, consagrou-se vencedora de uma licitação do Banco do Brasil, para ingressar no mercado de cobrança via *call center*, atividade que vem desempenhando até hoje. Seu alto grau de especialização para entrega de soluções aos seus clientes a mantém entre as mais capacitadas prestadoras dos serviços no mercado em que concorre.

Nesta trajetória, a Recuperanda ofereceu serviços para o mercado financeiro, estabelecendo importantes parcerias com a Caixa Econômica Federal, Banco Real, Bandepe, Banco de Boston e Banco do Brasil, realizando serviços de microfilmagem de documentos e cheques, de atendimento via *call center* e via multicanais, para as regiões sudeste e nordeste, tendo como aliado das inovações tecnológicas, o serviço humano de cobrança.

2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No ano de 2014, o controle societário da ora Recuperanda foi transferido a uma *holding* patrimonial denominada MKS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/ME 05.361.565/0001-18, cujo único ativo são as cotas sociais da Recuperanda.

Em 31/10/2022, foi realizado o 32º Aditivo ao Contrato Social da Recuperanda, que destituiu o antigo administrador da sociedade, a saber, Sr. Antônio Lopes Ferreira Junior e nomeou o atual administrador da sociedade, Sr. Odervald Urbano dos Santos Filho.

Ademais, verifica-se que o quadro societário passou a ser composto apenas pela única sócia MKS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.361.565/0001-18, a qual possui os seguintes diretores: Sr. Odervald Urbano dos Santos Filho e o Sr. Ivalmar Tupinamba Santos, eleitos em 29/10/2021 e reeleitos em 23/02/2022.

A Recuperanda possui capital social de **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.3. SEDE

A sede da Recuperanda está localizada na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 2202, 12º andar, conj. 121, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01310-932. Em São Paulo, hoje, encontra-se basicamente um apoio para reuniões, por não ter nenhum contrato ativo na localidade da sede.

Ademais, restou observado que a empresa possui 3 (três) filiais ativas conforme 32ª alteração e consolidação do contrato social: **i)** filial situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 613 – sala 502, Edifício Pitágoras – Copacabana CEP 22050-002 – Rio de Janeiro – RJ, registrada sob o NIRE 33901179164 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0002-02; **ii)** filial situada na Quadra CLN 309 Bloco B, Número 56 – sala 204 e 218 – Bairro: Asa Norte – CEP: 70755-520 – Brasília – DF, registrada sob NIRE 53900345911 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0004-74, a qual possui maior número de contratos ativos atualmente; e, por fim, **iii)** filial situada na SCS Quadra 08, Bloco-B-50 – 2º Subsolo – Venâncio Shopping – Asa Sul – CEP 70.333-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ 03.655.231/0001-17.

2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES

De acordo com a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgada pelo IBGE em 11/07/2025, em maio de 2025, o volume de serviços no Brasil apresentou uma variação positiva de 0,1% em relação ao mês anterior, quarto resultado positivo seguido. O setor de serviços se encontra 17,5% acima do nível de fevereiro de 2020 (pré-pandemia) e iguala o recorde de outubro de 2024 (pico da série histórica). Abaixo tabela da pesquisa:

Tabela 1 Pesquisa Mensal de Serviços Indicadores do Volume de Serviços, segundo as atividades de divulgação Maio 2025 - Variação (%)								
Atividades de Divulgação	Mês/Mês anterior (1)			Mensal (2)			Acumulado	
	MAR	ABR	MAI	MAR	ABR	MAI	No ano (3)	Em 12 meses (4)
Volume de Serviços - Brasil	0,3	0,4	0,1	1,7	1,8	3,6	2,5	3,0
1. Serviços prestados às famílias	1,6	-0,2	-0,6	3,7	4,6	2,1	2,2	3,5
2. Serviços de informação e comunicação	-1,0	0,1	0,4	3,7	5,2	6,2	6,1	6,5
3. Serviços profissionais, administrativos e complementares	0,6	0,0	0,9	1,3	1,2	3,9	2,2	4,0
4. Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	1,9	0,6	-0,3	1,3	1,1	3,2	1,5	0,9
5. Outros serviços	-0,2	-1,9	1,5	-2,7	-5,2	-1,4	-2,4	-1,4

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Estatísticas Conjunturais em Empresas.

(1) Base: mês imediatamente anterior - com ajuste sazonal (3) Base: igual período do ano anterior
(2) Base: igual mês do ano anterior (4) Base: 12 meses anteriores

A taxa anualizada, que reflete a variação acumulada nos últimos 12 meses, avançou 3% em maio de 2025, acelerando em relação ao crescimento de 2,7% registrado em abril de 2025.

Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, o setor de serviços apresentou uma expansão de 3,6% em maio de 2025, marcando o décimo quarto resultado positivo consecutivo.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

A base para a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, é a competência de **junho de 2025**.

3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração cujo propósito é mostrar a posição patrimonial e financeira de uma empresa em determinada data (posição estática). Dentro desse contexto, a Recuperanda apresentou os relatórios contábeis/gerenciais que nos permitiram verificar a situação financeira e patrimonial, com base em informações e dados fornecidos pela própria Recuperanda, de caráter quantitativo e qualitativo.

3.1.1. ATIVO

Ao proceder com a análise vertical dos Balanços Patrimoniais Comparativos da Recuperanda, esta Administradora Judicial percebeu em destaque as seguintes contas do **Ativo Total**:

- Despesas a Antecipadas (11%);
- Outras Contas (12%);
- Valores em Conciliação (25,7%); e,
- Valores em Contingência (31,2%).

ATIVO em R\$	mai/25	jun/25
CIRCULANTE		
Disponibilidades	572.642	512.737
Bancos	59.954	22
Aplicação Financeira	512.661	512.688
Meios de Pagamentos	27	27
Clientes	23.333.481	23.434.897
Créditos	7.827.339	7.847.272
Adiantamentos a Fornecedores	812.899	823.322
Crédito com Terceiros	58.589	58.589
Créditos de Funcionários	-	-
Impostos e Contribuições a Recuperar	6.678.699	6.688.208
Antecipações a Recuperar	277.152	277.152
Investimentos	9.862.703	9.862.703
Investimentos	-	-
Bens Recebidos	2.931	2.931
Garantias Contratuais e Cauçionamentos	9.859.772	9.859.772
Despesas do Exercício Seguinte	111.058.178	111.058.178
Despesas Antecipadas	25.010.889	25.010.889
Outras Contas	27.323.581	27.323.581
Valores em Conciliação	58.638.932	58.638.932
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	84.776	84.776
Total do Ativo Circulante	152.654.343	152.715.786
NÃO CIRCULANTE		
Valores em Contingência	71.327.791	71.327.791
Imobilizado Líquido	4.329.616	4.256.189
Imobilizado	10.238.598	10.238.598
Depreciação	(5.908.983)	(5.982.409)
Intangível Líquido	-	-
Intangível	116.341	116.341
(-) Amortização do Intangível	(116.341)	(116.341)
Total do Ativo Não Circulante	75.657.407	75.583.980
TOTAL DO ATIVO	228.311.750	228.299.766

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **ATIVO TOTAL**, o grupo de contas do “**Ativo Circulante**”, representou **66,9%** (sessenta e seis vírgula nove por cento) do total de **R\$ 228 milhões**. Neste grupo, conforme já indicado nos relatórios anteriores, a conta contábil “Valores em Conciliação” permanece sendo a que tem a maior representatividade, no montante de **R\$ 58,6 milhões**, representando **25,7%** (vinte e cinco vírgula sete por cento) do **ATIVO TOTAL**. Destacamos que não houve alteração de saldo na referida conta desde o exercício de 2023, até este mês

de competência. Ao ser questionada sobre o trabalho de conciliação que necessita ser realizado, a Recuperanda informou no item 7 do relatório de fatos relevantes que demandou a empresa de contabilidade um relatório que demonstre a composição dessa conta e obteve como retorno um prazo de até 60 (sessenta) dias para finalização (ainda em andamento). A resposta anterior da recuperanda foi que permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonegados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*.

O grupo das “**Disponibilidades**” apresentou uma diminuição de saldo em **junho/25** no valor de **R\$ 59.905,46** (cinquenta e nove mil novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), equivalente a **10,5%** (dez vírgula cinco por cento) comparando com o mês de **maio/25**. A conta de “Aplicações Financeiras”, continua tendo maior representatividade no grupo de Disponibilidades, com **99,9%** (noventa e nove vírgula nove por cento). E, como já informado em relatórios anteriores, a maior parte do saldo de Aplicações Financeiras está concentrado em uma operação de “VGBL Vida e Previdência” e “Consórcio” junto ao Bradesco. O fato interfere na interpretação dos indicadores de liquidez.

Dando sequência a análise, o saldo da conta contábil “**Cientes**” foi de **R\$ 23,4 milhões**, e representou **10,3%** (dez vírgula três por cento) do **ATIVO TOTAL**. Em relação ao mês anterior, apresentou uma variação positiva de **0,4%** (zero vírgula quatro por cento). O aumento do saldo na conta “**Cientes**” mostra que foi recebida um valor irrisório, apenas parte das receitas de serviços prestados, constatando as inadimplências citadas pela Recuperanda nos fatos relevantes.

Ainda sobre a conta “**Cientes**”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, pois os dados contidos no arquivo “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviado pela

Recuperanda, contempla notas fiscais emitidas em 2024 e não considera as notas fiscais geradas e não recebidas nos períodos anteriores ou no exercício atual (2025). Também se observa que há divergência entre os dados do supracitado arquivo e os valores faturados (vide DRE – Demonstração de Resultado do Exercício). Esta Administradora Judicial sugere que seja emitido o relatório de notas fiscais emitidas diretamente no site da prefeitura de São Paulo, para que seja confrontado com o faturamento informado pela Recuperanda.

A conta contábil “**Garantias Contratuais e Cauçionamentos**”, que está registrada dentro do grupo de Investimentos, apresenta a monta de **R\$ 9,8 milhões** que representa **4,3%** (quatro vírgula três por cento) do **ATIVO TOTAL** no mês de **junho de 2025**, mantendo-se sem alterações desde janeiro de 2024.

No grupo de contas do “**Ativo Não Circulante**”, o destaque foi para conta contábil “**Valores em Contingência**”, com saldo de **R\$ 71,3 milhões**, o que representou **31,2%** (trinta e um vírgula dois por cento) do **Ativo Total**. A Recuperanda nos informou que, por orientação do jurídico da empresa, a conta contábil registrou o “Contas a Receber” junto aos clientes “CEF/BA” e “CEF/CE”.

Por fim, temos as contas contábeis “**Ativo Imobilizado**” e “**Ativo Intangível**”, que apresentaram movimentações ocorridas referentes a apropriação mensal da depreciação e/ou amortização do mês de **junho de 2025**:

	Jun/25 Bruto	Jun/25 Dep. Acumulada	Jun/25 Líquido
Imobilizado e Intangível			
Imobilizado	10.238.598	(5.982.409)	4.256.189
Equipamentos, Máquinas	2.172.151	(1.270.784)	901.367
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.666.047	(1.891.548)	1.774.499
Computadores e Periféricos	1.212.261	(1.244.881)	(32.620)
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	360.915	(262.453)	98.461
Instalações	2.827.225	(1.312.744)	1.514.481
Intangível	116.341	(116.341)	0
Direito de Uso Software	116.341	(116.341)	0
Total	10.354.940	(6.098.751)	4.256.189

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ressaltamos que, a conta de “**Computadores e Periféricos**” permanece com a depreciação maior do que seu saldo, exibindo saldo líquido negativo.

Ademais, ao ser questionada por essa Administradora Judicial quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os ativos *“atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”*.

3.1.2. PASSIVO

Ao proceder com a análise dos Balanços Patrimoniais Comparativos ajustados da Recuperanda, esta Administradora Judicial percebeu que continuam em destaque as seguintes contas de **Passivo Total**:

- Empréstimos e Financiamentos (10,8%);
- Valores em Conciliação (25,3%); e,
- Provisão de Contingência (43,7%).

PASSIVO	mai/25	jun/25
CIRCULANTE		
Fornecedores	3.740.806	3.922.041
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19.362.798	19.469.754
Obrigações Fiscais	1.343.934	1.371.531
Parcelamento de Impostos	3.276.910	3.276.910
(-) Encargos Parcelamentos	(703.120)	(601.106)
Empréstimos e Financiamentos	20.796.669	20.796.669
Empréstimos a Terceiros	5.000	5.000
Adiantamento de Clientes	1.048	4.548
Outras Obrigações	4.604.554	4.604.554
Crédito com Terceiros	444.953	539.103
Remessa de Mercadoria	2.931	2.931
Provisões de Natureza Trabalhista	561.331	491.708
Total Passivo Circulante	53.437.815	53.883.643
NÃO CIRCULANTE		
Parcelamento de Impostos	22.940.538	22.940.538
(-) Encargos S/ Parcelamentos	(9.510.171)	(9.510.171)
Empréstimos e Financiamentos	3.950.837	3.950.837
Valores em Conciliação	57.646.780	57.646.780
Provisões	99.763.727	99.761.894
Total Passivo Não Circulante	174.791.711	174.789.879
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	4.450.000	4.450.000
Reservas de Lucros	5.573.624	5.573.624
Prejuízo Acumulado	(9.941.400)	(10.397.380)
Total do Patrimônio Líquido	82.224	(373.756)
PASSIVO TOTAL	228.311.750	228.299.766

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **Passivo Circulante**, a conta que teve maior representatividade foi “Empréstimos e Financiamentos”, no montante de **R\$ 20,7 milhões**, representando **9,1%** (nove vírgula um por cento) do **Passivo Total**, e, no **Passivo Não Circulante**, com valor de **R\$ 3,9 milhões**, a referida conta representou **1,7%** (um vírgula sete por cento) do **Passivo Total**.

A conta contábil “Fornecedores”, apresentou saldo de **R\$ 3,9 milhões em junho** havendo um aumento de **4,8%** (quatro vírgula oito por cento) comparando um mês com o outro.

Outras contas que tiveram variações foram as “**Obrigações trabalhistas e previdenciárias**” e as “**Obrigações fiscais**”, ambas apresentando um aumento de **0,6%** (zero vírgula seis por cento) e **2,1%** (dois vírgula um por cento), respectivamente, no comparativo com o mês anterior.

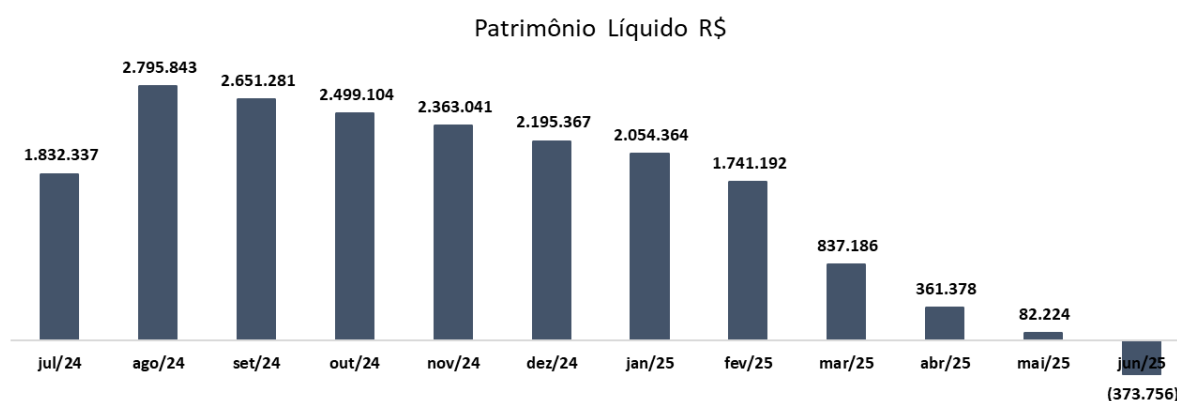
A conta contábil “**Provisões de Natureza Trabalhista**” apresentou uma redução de **12,4%** (doze vírgula quatro por cento) no saldo, se comparado maio de 2025. Já a conta “**Outras Obrigações**”, tem mantido o seu saldo inalterado desde setembro de 2023.

Já a conta contábil “**Adiantamento de Clientes**” mesmo não tendo uma grande relevância diante do Passivo Total apresentou um aumento de **333,8%** (trezentos e trinta e três vírgula oito por cento) no saldo comparado ao mês anterior.

Sobre a conta “**Créditos com terceiros**”, a Recuperanda informou, por meio do Fluxo de Caixa e por arquivo enviado chamado “*2º Aditivo ao Mútuo c Cessão de Recebíveis*”, que nesta competência foram realizadas novas antecipações de recebíveis com a empresa “AFP Assessoria Financeira e Participações LTDA.” No dia 30 de abril/2025 a recuperanda acordou com o credor extraconcursal um limite de crédito para disponibilização de recurso na ordem de até **R\$ 4 milhões** de reais. No mês de junho/2025, conforme o arquivo enviado nominado de “**2º aditivo ao MÚTUO c CESSÃO DE RECEBIVEIS**”, foi realizada uma tomada de crédito no valor total de **R\$ 94.148,25** (noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), resultando num saldo devedor de **R\$ 509.589,12** (quinhentos e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Ressalta-se, no entanto, que na contabilidade o valor registrado na conta contábil “**2.01.01.17.02.0003 AFP Serviços Empresariais**” é a quantia de **R\$ 519.684,99** (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Assim como no **Ativo**, o **Passivo Não Circulante** apresentou contas contábeis como “Valores em Conciliação” e “Provisões de Contingência”. A Recuperanda informou que na conta contábil “**Valores em Conciliação**” estão registrados: *“Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”,* porém, no mês de abril a recuperanda solicitou que a empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” demonstre a composição da conta contábil acima, a contabilidade estimou um prazo de 60 dias para finalizar a análise. Essa análise continua em andamento.

No **Patrimônio Líquido**, que apresentou um saldo negativo de **R\$ 373,7 mil**, percebe-se que houve uma redução de **554,6%** (quinhentos e cinquenta e quatro vírgula seis por cento) quando comparado com o mês anterior. Isso é um dos indícios da dificuldade financeira que a Recuperanda enfrentando, apresentando queda gradativa do seu patrimônio desde agosto/2024. O gráfico abaixo apresenta a evolução do Patrimônio Líquido nos últimos 12 meses:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

A Demonstração de Resultado tem por finalidade evidenciar a formação do lucro ou prejuízo do período em análise, mediante o confronto das receitas realizadas com as despesas incorridas, apontando a situação econômica da empresa.

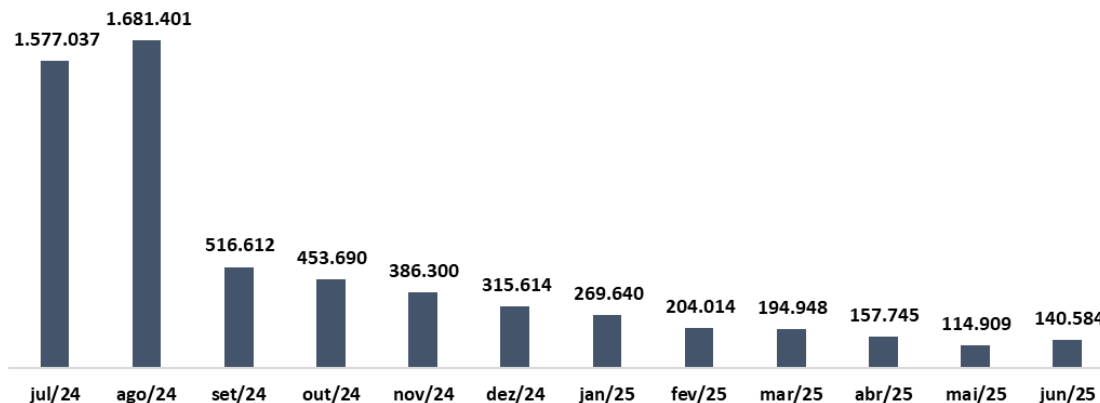
Nesse sentido, quanto as **Demonstrações de Resultados** (mensal), esta Administradora Judicial realizou a análise horizontal com o objetivo de identificar as variações existentes entre o mês vigente e os meses anteriores, identificando que:

DRE em R\$	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	Acum. 2025	%AV	%AH
RECEITA BRUTA	314.392	237.917	227.344	183.202	134.005	163.947	1.260.807	116,6%	22,3%
DEDUÇÕES	(44.753)	(33.903)	(32.397)	(25.457)	(19.096)	(23.362)	(178.967)	-16,6%	22,3%
RECEITA LÍQUIDA	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	140.584	1.081.840	100,0%	22,3%
CUSTOS	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
LUCRO BRUTO	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	140.584	1.081.840	100,0%	22,3%
DESPESAS OPERACIONAIS	(334.612)	(441.578)	(434.989)	(529.908)	(291.126)	(494.465)	(2.526.679)	-351,7%	69,8%
RESULTADO FINANCEIRO	(76.030)	(75.608)	(663.964)	(103.645)	(102.937)	(102.099)	(1.124.285)	-72,6%	-0,8%
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	27	-	0,0%	0,0%
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
IR/CSLL	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
RESULTADO DO EXERCICIO	(141.003)	(313.172)	(904.006)	(475.809)	(279.154)	(455.980)	(2.569.123)	-324,3%	63,3%

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A receita líquida, de **junho de 2025**, registrou um aumento de **22,3%** (vinte e dois vírgula três por cento), no comparativo ao mês anterior.

Evolução da Receita Líquida R\$

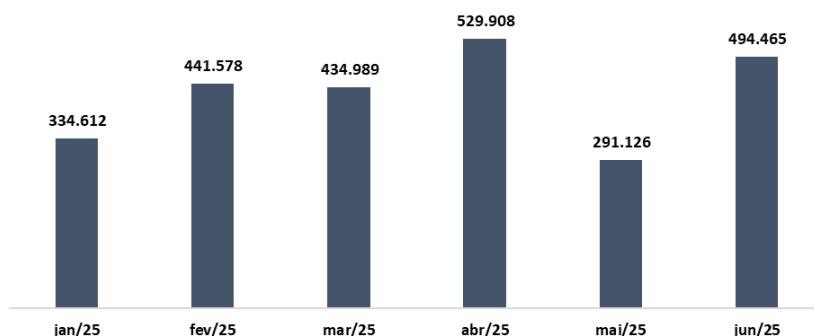


Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Além disso, como já dito anteriormente, a movimentação dos gastos realizados pela Recuperanda é contabilizada em sua integralidade no grupo de “Despesas”, não havendo a segregação entre custo e despesa.

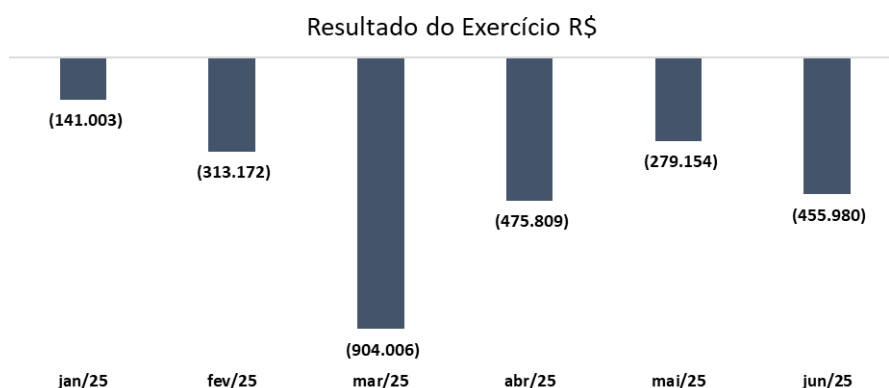
A representatividade das Despesas Operacionais, de **junho de 2025**, sobre a Receita Líquida, ficou em **351,7%** (trezentos e cinquenta e um vírgula sete por cento), ou seja, os dispêndios foram maiores do que o faturamento. E, quando comparando com o mês de maio de 2025, as Despesas Operacionais demonstram um aumento de **69,8%** (sessenta e seis vírgula oito por cento), principalmente, em razão do aumento das despesas com consultoria. O gráfico a seguir demonstra a evolução das despesas operacionais incorridas nos últimos 6 meses:

Despesas Operacionais R\$



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

As variações supracitadas resultaram num Prejuízo Contábil de **R\$ 455 mil** em **junho de 2025**.



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.3. INDICADORES

Com base nos Balanços Patrimoniais da Recuperanda, foram apurados os indicadores de liquidez e de endividamento geral, conforme quadro abaixo:

INDICADORES	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Liquidez Corrente	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86	2,83
Liquidez Seca	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86	2,83
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Geral	0,99	0,99	0,98	0,98	0,98	0,98
Endividamento Geral	0,99	0,99	1,00	1,00	1,00	1,00

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A **Liquidez Corrente**, mede a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo. Quanto maior que 1, melhor. Porém, esta Administradora Judicial entende que a Liquidez Corrente da Recuperanda está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Seca**, avalia a capacidade de pagamento de curto prazo da empresa sem considerar os estoques, dado que eles podem não ser facilmente convertidos em caixa. Assim como ocorre na Liquidez Corrente, a Liquidez Seca da Recuperanda também está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Imediata**, mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas de curto prazo utilizando apenas seus ativos mais líquidos (caixa e equivalentes de caixa). Com relação a Liquidez Imediata, em junho de 2025, a Recuperanda permanece demonstrando uma capacidade quase nula de cobrir as dívidas do Passivo Circulante de forma imediata.

Já a **Liquidez Geral**, reflete a capacidade da empresa de honrar suas obrigações totais (curto e longo prazo) com seus ativos totais, englobando todos os tipos de dívidas e ativos. Quanto a esse ponto, a Recuperanda demonstra não ter recursos para cobrir as dívidas do Passivo Circulante e do Não Circulante, visto que o indicador tem resultado menor que 1.

Por fim, no **Endividamento Geral**, indica o grau de endividamento da empresa, calculado pela relação entre o total de passivos e o total de ativos. Mede o grau de comprometimento do patrimônio total de uma empresa com dívidas, ou seja, qual a proporção dos ativos que está financiada por terceiros. Esse indicador é importante para avaliar a saúde financeira da empresa, pois mostra o nível de dependência de capital de terceiros, refletindo o risco financeiro. O resultado próximo ou igual a 1 indica um alto risco financeiro, já que a empresa não possui capital próprio investido nos ativos nesse período.

4. FLUXO DE CAIXA

Foram apresentados os extratos bancários de operações da Recuperanda junto ao Banco Safra e a Fintech Teddy Open Finance, referentes ao mês de **junho de 2025**. A Recuperanda continua utilizando o mecanismo chamado de “Meios de Pagamentos”, que é controlado através do Fluxo de Caixa Financeiro, resumido na tabela a seguir:

FLUXO DE CAIXA JUN/25	
SALDO INICIAL	(355.274)
ENTRADAS	118.482
APORTE FINANCEIRO - LUCAS	1
RENDIMENTO	27
RECEBIMENTO DE CLIENTES	24.306
EMPRÉSTIMOS AFP	94.148
SAÍDAS	(272.514)
PRESTADORES DE SERVIÇO	(141.664)
AMORTIZAÇÃO AFP	(94.148)
SALÁRIO	(19.913)
BENEFÍCIO - FOLHA	(5.944)
RESCISÃO - FOLHA	(3.380)
IMPOSTOS - FOLHA	(3.286)
FÉRIAS - FOLHA	(1.890)
BLOQUEIO JUDICIAL	(1.832)
DESPESAS BANCÁRIAS	(386)
REEMBOLSO - FORN	(70)
SALDO FINAL	(509.305)

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

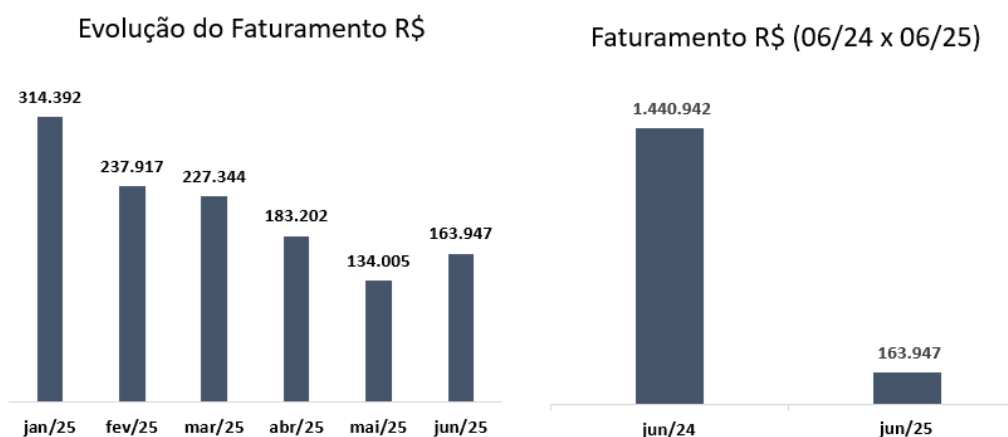
A *Operação de Empréstimos AFP*, com a antecipação de depósitos judiciais no valor de **R\$ 94 mil**, novamente foi o destaque do Demonstrativo de Fluxo de Caixa de **junho de 2025**, impulsionando significativamente os ingressos de caixa da empresa. Ênfase também para o *Recebimento de Clientes*, que atingiu a monta de **R\$ 24 mil**.

Com relação a movimentação de **saídas de recursos** do mês de junho, temos *Amortização de Empréstimo à AFP*, com **R\$ 94 mil** em junho. As *Despesas Administrativas* totalizaram **R\$ 178 mil**, as quais se referiram a pagamentos de folha de pagamento, acordo, benefícios trabalhistas, impostos, prestadores de serviço, dentre outros.

Comparando o mês de **maio** com **junho** de **2025**, percebemos uma diminuição significativa referente a utilização das antecipações de recebíveis junto a empresa AFP. Ainda em relação à conta "**Créditos com Terceiros**", identificamos que o valor de **R\$ 94.149,25**, registrado no fluxo de caixa referente aditivo do contrato de mútuo de **junho** de **2025**, está de acordo com o Balancete Contábil da conta AFP Serv. Empresariais, enviado pela Recuperanda.

5. FATURAMENTO

Em **junho** de **2025**, a Recuperanda registrou um faturamento de **R\$ 164 mil**, um aumento de **22,3%** (vinte e dois vírgula três por cento) em relação a **maio** de **2025**, e uma redução de **88,6%** (oitenta e oito vírgula seis por cento) quando comparado com junho de 2024:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

6. FUNCIONÁRIOS

A Recuperanda apresentou o resumo das folhas de pagamento de salário, para os meses de **janeiro a junho de 2025**, das unidades: Matriz - São Paulo e Filial - Distrito Federal.

Situação	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25
Trabalhando	43	36	29	30	29	8
Afastado - Doença	6	7	7	6	5	5
Admitidos	1	1	1	2	1	0
Demitidos	14	6	6	4	4	21

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Observa-se que o número de empregados **trabalhando ativamente** apresentou **redução significativa** ao longo do período analisado, passando de **43 em janeiro/25** para apenas **8 em junho/25**, o que representa uma queda de aproximadamente **81%**. Essa redução é particularmente acentuada entre maio e junho, quando houve diminuição de **29 para 8 funcionários** em atividade.

O volume de demissões também chama atenção, com picos em janeiro (14) e, sobretudo, em junho (21), indicando um movimento abrupto de desligamentos no último mês do semestre. Em contrapartida, o número de admissões manteve-se baixo, o que impossibilitou a reposição da força de trabalho.

Esse cenário sugere um possível processo de enxugamento da estrutura operacional ou dificuldades financeiras graves, **exigindo atenção quanto à continuidade das atividades e ao cumprimento das obrigações trabalhistas**.

Ademais, realizando o cruzamento do valor líquido a pagar oriundo do resumo da folha de pagamento e dos registros contábeis, observa-se que ao longo do ano de 2024 e ainda em 2025, **os salários não estão sendo pagos em sua integralidade.**

Comp.	Balancete*	Líquido Folha	Diferença
jan/24	197.690	197.697	(8)
fev/24	79.974	315.693	(235.719)
mar/24	108.899	451.123	(342.224)
abr/24	97.288	437.921	(340.633)
mai/24	335.363	651.677	(316.314)
jun/24	78.042	758.078	(680.036)
jul/24	59.852	262.280	(202.428)
ago/24	29.127	217.618	(188.491)
set/24	37.247	170.238	(132.992)
out/24	32.227	156.242	(124.015)
nov/24	30.027	136.794	(106.768)
dez/24	25.520	111.513	(85.993)
jan/25	27.362	94.466	(67.104)
fev/25	91.568	80.140	11.428
mar/25	25.249	63.100	(37.851)
abr/25	25.445	66.340	(40.896)
mai/25	21.838	54.763	(32.925)
jun/25		22.895	(22.895)
Total	1.302.717	4.248.580	(2.945.863)

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ressalta-se que o pagamento é realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por isso, os valores de quitação são registrados no balancete (contabilidade) na competência posterior ao da Folha.

7. SITUAÇÃO FISCAL

7.1. REGULARIDADE FISCAL

No âmbito Federal, a Recuperanda não forneceu a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa

da União, a última estava com a validade para o dia 15/04/2025, também não foi possível esta Administradora Judicial emitir tal certidão pela internet.

Na esfera Estadual, a Recuperanda apresentou Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida em **16/07/2025**, com vencimento para **16/01/2026**. Estão dentro do prazo de validade. Tanto a Matriz quanto a filial-02 (Certidão com validade até 14/10/2025).



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.655.231/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070784618-61

Data e hora da emissão 16/07/2025 16:41:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025165072152
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 03.655.231	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 16/07/2025 16:43 VÁLIDA ATÉ: 14/10/2025 16:43 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Quanto a esfera municipal, a Recuperanda apresentou a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários com situação **Regular**, emitida pela Prefeitura de São Paulo, liberada em 26/03/2025, emitida em 16/07/2025, com vencimento para 22/09/2025.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0828361 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 03.655.231/
Contribuinte: BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Liberação: 26/03/2025
Validade: 22/09/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Fundonamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:
CCM 7.400.869-2- Início atv.: 27/07/2022 (AV. PAULISTA, 2202 - CEP: 01310-932)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017; Instrução Normativa SFP/SUREM nº 3, de 8 de abril de 2015; Decreto 50.061, de 29 de junho de 2008; Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:39:00 horas do dia 16/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 213E33BC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Esta Administradora Judicial destaca que não foram enviadas pela Recuperanda novas certidão de débitos, portanto, foram mantidas nesse tópico as certidões fornecidas no relatório anterior, as quais ainda **estão dentro do prazo de validade.**

7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF

Em consulta, realizada em 28 de julho de 2025, no site da Caixa Econômica Federal, verificamos que a Recuperanda apresenta **situação de regularidade** perante o recolhimento do FGTS:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	03.655.231/0001-21
Razão Social:	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Endereço:	AV DOUTOR MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUE 1119 CJ 614 COND OFFICE / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071511030983913203

Informação obtida em 28/07/2025 10:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS

A Recuperanda apresentou um ofício informando que não foi possível realizar as compensações via PERDCOMP, para amortização de COFINS, PIS/PASEP, CSRF, IRRF e Contribuição Previdenciária da competência de 06/2025, em razão de inconsistências identificadas junto a Receita Federal.

8. ENDIVIDAMENTO TOTAL

8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Quadro Geral de Credores foi atualizado por esta Administradora Judicial, considerando as certidões de habilitação de crédito recebidas até o final de maio de 2025.

Assim, em **30 de junho de 2025**, o passivo sujeito ao regime de recuperação judicial passou a ser de **R\$ 36.353.159,64** (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 628 credores, conforme quadro a seguir:

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. Recuperação Judicial de BS Tecnologia e Serviços Ltda. Processo nº 1132347-05.2022.8.26.0100 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP Data do Pedido Recuperacional: 01/12/2022			
Quadro Geral de Credores			
CLASSE	Nº DE CREDITORES	REPRESENTATIVIDADE (%)	VALOR
Classe I - Trabalhista	592	22,58%	R\$ 8.207.933,32
Classe III - Quirografário	23	75,91%	R\$ 27.593.904,25
Classe IV - ME e EPP	13	1,52%	R\$ 551.322,07
TOTAL	628	100,00%	R\$ 36.353.159,64

Elaborado por: Gatekeeper

9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

No período de referência deste relatório (maio/2025), as alterações na relação de credores ocorreram exclusivamente em razão do julgamento de incidentes judiciais, não havendo modificações decorrentes de pedidos de habilitação ou divergência apresentados na via administrativa.

10. FATOS RELEVANTES

Informa-se abaixo os **Fatos Relevantes** do mês de **junho** de **2025**, informados a esta Auxiliar:

- Em junho, a Recuperanda estava com 17 contratos ativos em operação;
- O contrato referente ao cliente COREN/GO foi encerramento em 18/06/2025, isso contribuiu para a demissão de 21 (vinte e um) colaboradores no mês de junho;
- Em julho de 2025 a recuperanda noticiou o pagamento de 7 (sete) credores trabalhistas dos quais deram retorno com a devida documentação mostrando que estão aptos a receberem o pagamento, são eles: (i) Andressa Alves dos Santos – R\$ R\$ 1.072,17; (ii) Cátia Silva Barboza dos Santos – R\$ 1.858,88; (iii) Grazielle Ferreira Leal – R\$ 1.187,50; (iv) Iraci do Carmo Santos – R\$ 1.595,79; (v) Rosane Neves Cavalcante Rodrigues – R\$ 760,31; (vi) Rosilene da Conceição – R\$ 1.326,63 e (vii) Regina de Assis Venerando – R\$ R\$ 2.223,53.
- No setor privado, no mês de abril/2025, a BS Tecnologia celebrou contrato com a empresa HUB365 Consultoria e Gestão Empresarial Ltda com a contratação de posto de prestação de serviços em tecnologia, segue em rotina operacional diária;
- No setor público, a recuperanda está aguardando retorno das propostas enviadas para a Prefeitura Municipal de Manaus – AM, Rede Municipal Dr. Mário Gatti, Prefeitura Municipal de São Paulo, SESC/PR, as licitações estão em fase de negociação de propostas, existem

licitações em curso, com análise para priorizar órgãos que possuam capacidade de pagamento dos serviços prestados;

➤ Alguns tomadores de serviço de âmbito federal permanecem sem disponibilidade de recurso para quitação dos serviços prestados pela BS;

➤ Referente aos serviços citados acima, está em aberto o valor de aproximadamente R\$ 6 milhões;

➤ A Caixa Econômica Federal – CEF informou nos autos que não possui comprovantes do que foi retido da Recuperanda e pago eventualmente aos empregados da Recuperanda, requisitando ofício ao Ministério Público do Trabalho a juntada de comprovantes de pagamento para se apurar eventual saldos entre as empresas;

➤ Em junho o contrato do CFO/DF serviços de Telecom (SMS), não foram disparados SMS;

➤ O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em 27 de fevereiro de 2024, e sua homologação ocorreu em 25 de novembro de 2024;

➤ Em 24 de fevereiro de 2025 houve a efetivação da transferência dos valores outrora mantidos em conta judicial para a Recuperanda;

➤ A Recuperanda aguarda a assinatura do ofício requisitório acerca dos valores retidos indevidamente por seu cliente COPOM e a restituição de saques indevidos nas contas de contingenciamento perpetradas pela BBTS, com relação à CEF aguarda-se novo pronunciamento judicial sobre o saldo a receber e a prestação de

contas, recursos estes que serão levantados pela Recuperanda para pagamentos aos credores trabalhistas e reforço no seu fluxo de caixa;

➤ Sobre a conta “Clientes”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, pois a “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviada pela Recuperanda, está contemplando as notas fiscais emitidas em 2024 e em fevereiro de 2025, sem considerar as notas geradas e não recebidas nos períodos anteriores;

➤ A Recuperanda permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonogados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*;

➤ Quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os ativos “atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”;

➤ A Recuperanda informou, referente ao Passivo Não Circulante, que na conta contábil “Valores em Conciliação”, estão registrados: “Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o

processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”, porém, **ainda não apresentou um prazo para regularização dos respectivos registros.**

➤ O número de empregados **trabalhando ativamente** apresentou **redução significativa** ao longo do período analisado, passando de **43 em janeiro/25** para apenas **8 em junho/25**, o que representa uma queda de aproximadamente **81%**. Esse cenário sugere um possível processo de enxugamento da estrutura operacional ou dificuldades financeiras graves, **exigindo atenção quanto à continuidade das atividades.**

11. CRONOGRAMA PROCESSUAL

A seguir, quadro com as etapas que já foram superadas até a finalização do presente relatório:

Data	Evento	Lei 11.101/05
01/12/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
15/12/2022	Deferimento do Processamento RJ	Art. 52
16/12/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
23/01/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
10/03/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52, § 1º
27/03/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
24/03/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53

11/05/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
10/05/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano	Art. 53
02/08/2023	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	Art. 7º, II
14/08/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
01/09/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
14/05/2023	Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
22/09/2023	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
17/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
26/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
11/09/2023	Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º
27/02/2024	Continuação da Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	-
25/11/2024	Homologação do Plano de Recuperação Judicial e Concessão da Recuperação Judicial	Art. 58

12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO

Conforme prevê a **Cláusula 8.2.1**, do Plano de Recuperação Judicial, com relação aos **Créditos de Natureza Salarial** (parágrafo §1º do artigo 54 da Lei 11.101/2005): As verbas estritamente salariais, vencidas nos 3 (três) últimos meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor, **serão pagas em até 30 (trinta) dias contados da**

publicação da decisão de homologação do plano recuperacional (28/11/2024).

Através da petição acostada às fls. 12.861/12.895 dos autos recuperacionais, a Recuperanda informou que não foram identificados credores ou verbas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidas nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Já com relação aos **Outros Créditos Trabalhistas e Honorários Advocatícios** (*caput* do artigo 54 da Lei 11.101/2005), assim prevê a **Cláusula 8.2.2.** do Plano de Recuperação Judicial: Como haverá a quitação dos créditos da cláusula 8.2.1 em até 30 dias, da publicação da decisão de homologação da aprovação do PRJ, propõem-se o imediato pagamento tão logo a Recuperanda obtenha o levantamento dos recursos constrito na de sua titularidade no Banco do Brasil na agência nº 3309-x e conta corrente nº 6533-1, já determinada intimação pelo Juízo para informações e depósito nos autos, ou alternativamente que seja concedida uma carência de 180 dias para o início do pagamento dos créditos desta classe, a ser quitado dentro do prazo do art. 54 da LRE..

Com efeito, em 24/02/2025 houve a efetivação da transferência dos valores outrora mantidos em conta judicial, de modo que, nos termos exarados por esta Auxiliar (fls. 12.918/12.928), pelo Ministério Público (fls. 12.940/12.943) e pelo Juízo (fls. 12.960/12.962), a Recuperanda foi intimada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, – mediante a juntada dos comprovantes de transferência nominais – a utilização do recurso levantado para pagamento da Classe I – créditos trabalhistas, sob pena de descumprimento do PRJ (cláusula 8.2.2 – alterada em AGC) e consequências dispostas nos arts. 61, § 1º e 73, IV, ambos da Lei nº 11.101/2005.

A decisão supracitada foi publicada em 25.03.2025, de modo que o prazo assinalado se **findou em 24.04.2025**.

Diante da inércia da BS, sobreveio nova decisão (fls. 13.465/13.466), determinando que a Recuperanda, no prazo de 5 dias, comprovasse a destinação do montante levantado para o pagamento dos credores trabalhistas (fls. 12.960). Em 23.05.2025, a Recuperanda apresentou manifestação na qual alegou, em síntese, que: (i) quitou 17% dos créditos trabalhistas concursais; **(ii) transferiu o valor resgatado da conta nº 6533-1 a um credor parceiro que vem fomentando suas atividades, como forma de evitar bloqueios**; e (iii) destinou parte dos recursos à manutenção da empresa (fls. 13.506/13.508).

Posteriormente, em 11.06.2025, a BS afirmou estar cumprindo o PRJ e informou que, dos 594 credores da Classe I, 94 já teriam sido pagos. Acrescentou ter respondido a 98 *e-mails* de credores, destacando que a maioria não apresentou a documentação necessária para recebimento. Apenas 7 credores teriam regularizado a documentação e estariam aptos a receber a primeira parcela até 30.06.2025, respeitado o prazo de carência previsto no PRJ (fls. 14.004/14.009).

Ocorre, contudo, que em análise aos comprovantes acostados aos autos principais (fls. 13.509/13.870 e 14.010/14.051), assim como os comprovantes de pagamentos enviados pela BS à esta Auxiliar, **foi possível constatar que diversos pagamentos foram efetuados por terceiros por serem subsidiariamente responsáveis**, na medida em que foram contratantes dos serviços de terceirização da Recuperanda e são litisconsortes nas demandas trabalhistas.

Nesse aspecto, o pagamento realizado por terceiros nessas condições não extingue a obrigação de pagar da Recuperanda, mas apenas transfere a titularidade do crédito para o terceiro que efetuou o pagamento que se sub-roga

no direito de cobrança na forma prevista no art. 346, III, do Código Civil. **Não há como afirmar, assim, que a BS tem cumprido com o seu PRJ.**

Não obstante, esta Auxiliar sugeriu que se aguarde o prazo legal de 12 meses para quitação da Classe I, nos termos da Clausula 8.2.2 do e PRJ e art. 54 da LREF– antes de deliberar sobre a hipótese de convolação da RJ em falência, bem como opinou pela intimação da AFP para depositar nestes autos a integralidade do montante levantado (R\$ 4.530.497,69), devidamente atualizado, a fim de que tais valores possam ser utilizados para pagamento dos credores trabalhistas, mediante expedição de *MLe*, sob pena de multa diária por descumprimento, além de crime de desobediência (fls. 14.343/14.353). A manifestação encontra-se pendente de apreciação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise das demonstrações contábeis e, considerando a homologação do Plano Recuperacional e consequente concessão da Recuperação Judicial à BS, esta Administradora Judicial faz as seguintes ponderações:

- **Demonstrações Contábeis**

Balanço Patrimonial – O balanço da Recuperanda demonstra um ativo total de R\$ 228 milhões, sendo que cerca de 56,9% deste valor está concentrado em duas principais rubricas: Valores em Conciliação (25,7%) e Valores em Contingências (31,2%). A rubrica “Adiantamentos a Fornecedores” apresentou uma variação positiva de 1,3% (um vírgula três por cento) em **junho de 2025**, em comparação ao mês passado, no entanto seu saldo representa somente 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do total do Ativo. O Passivo da Recuperanda concentra-se em obrigações de longo prazo (“Passivo Não Circulante” - **R\$ 174 milhões**), estando a maior parte localizada nas contas

“Valores em Conciliação” (**R\$ 57,6 milhões**) e “Provisões de Contingências” (**R\$ 99,7 milhões**).

Demonstração do Resultado do Exercício – A receita líquida dos serviços prestados foi de **R\$ 140,5 mil** em junho de 2025, apresentando um aumento de 22,3% (vinte e dois vírgula três por cento) em comparação com o mês de maio de 2025. As despesas operacionais totalizaram 351,7% (trezentos e cinquenta e um vírgula sete por cento) das receitas líquidas no mês de junho, o que culminou nesse mesmo mês um prejuízo contábil de **R\$ 455,9 mil**.

Índices de Liquidez e Endividamento – Os indicadores de liquidez corrente e liquidez seca apresentaram uma pequena redução de 2,86 para 2,83 em ambos os índices comparando junho de 2025 com o mês anterior, para liquidez imediata, liquidez geral e endividamento geral mantiveram os resultados apresentados 2025.

Em relação à conta "**Créditos com Terceiros**", identificamos o valor de **R\$ 94.148,25** (noventa e quatro mil cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) citado no aditivo do contrato de mútuo no fluxo de caixa referente ao mês de 06/2025, comparando com o razão contábil da conta AFP.

Referente aos andamentos processuais, ressalta que ainda está pendente a publicação de intimação da Recuperanda para comprovar, no prazo de 5 dias, o cumprimento do PRJ. Pendente, ainda, apreciação do pedido desta Auxiliar às fls. 14.343/14.353, de intimação da AFP para depositar nos autos o valor integral levantado (R\$ 4.530.497,69, atualizado), para pagamento dos credores trabalhistas, sob pena de multa diária e crime de desobediência.

Essa Administradora comunica que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante solicitação prévia.

Sendo o que havia para o momento, esta Administradora Judicial se coloca à disposição de todos os interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 14 de agosto de 2025

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Mariany Melchiades – OAB/SP 508.961 | Vitor Paulo Sanches – OAB/SP 499.149